



DIVISÃO DE CULTURA

Normas de utilização e de cedência do Auditório da Escola de Música do Mercado Cultural do Carandá

(Protocolo de Colaboração entre o Município de Braga e a Fundação Bomfim)

As normas de utilização e de cedência do Auditório da Escola de Música do Mercado Cultural do Carandá estão de acordo com o estipulado nas cláusulas 11, 12, 13 e 14 do Protocolo de Colaboração, celebrado em 17/10/2008, entre o Município de Braga e a Fundação Bomfim.

1 – O Auditório destina-se à realização de concertos, recitais, espectáculos, congressos, conferências, e outros eventos sócio culturais, artísticos, técnico – científicos, desde que tenham a concordância do Município/Divisão de Cultura e da Fundação Bomfim/Companhia da Música.

2 – A programação e calendarização das actividades, a realizar no Auditório da Escola, é da responsabilidade conjunta do Município/Divisão de Cultura e da Fundação Bomfim/Companhia da Música, tendo sempre as actividades da Escola de Música prioridade sobre as das outras entidades.

3 – A Fundação Bomfim/Companhia da Música deverá comunicar ao Município/Divisão de Cultura o calendário anual das suas actividades a realizar no Auditório, com confirmação e acerto no início de cada período escolar. Ao Município/Divisão de Cultura caberá fazer o mesmo.

4 – Os pedidos para utilização do Auditório deverão ser formulados por escrito ao Município/Divisão de Cultura (cultura@cm-braga.pt) com a antecedência mínima de 5 dias úteis, relativamente à data do evento.

O Município/Divisão de Cultura auscultará a Fundação Bomfim - E.M. para aferir da disponibilidade da data e dará resposta escrita à entidade requerente.

5 - Os pedidos para utilização do Auditório deverão mencionar:
Identificação e contactos da entidade promotora do evento,
Identificação e contacto do responsável,
Indicação do fim a que se destina a utilização,
Indicação das datas e horários de montagem/actividade/desmontagem,
Indicação do material e equipamento necessários.

6 – Ao Município/Divisão de Cultura e à Fundação Bomfim – E.M. reserva-se o direito de recusar o pedido, se a actividade a realizar for considerada não compatível com a utilização do Auditório.

8 – Havendo pedidos para datas coincidentes, caberá ao Município/Divisão de Cultura decidir qual o pedido a considerar, dando preferência à entidade sediada no concelho e à data do pedido.

9 – A lotação do Auditório, 168 lugares sentados, não pode ser ultrapassada.

10 – A utilização do Auditório por entidades, que não sejam o Município de Braga nem a Fundação Bonfim/Companhia da Música, fica sujeita à cobrança do valor da tabela em anexo.

11 – O pagamento deverá ser efectuado, nas Escolas de Música do Mercado Cultural do Carandá, até ao dia da realização da actividade.

12 – É da responsabilidade das entidades utilizadoras do Auditório o pagamento das despesas decorrentes de qualquer dano ocorrido, no espaço ou equipamento, no período da montagem, realização e desmontagem da actividade.

13 – É da responsabilidade das entidades utilizadoras o pagamento dos Direitos de Autor e outras taxas, definidos na Lei relativos à produção de espectáculos.

14 – Aquando da utilização do Auditório para a realização de actividades promovidas pelo Município de Braga ou por entidades por ele autorizadas, será aplicado o estipulado na cláusula 14 do protocolo, isto é, a Fundação Bonfim – Companhia da Música compromete-se a destacar um funcionário para assegurar o seu funcionamento, sem que tal acarrete despesa.

14 – Cabe aos funcionários da Fundação Bomfim/ Companhia da Música o acompanhamento e apoio à realização das actividades, para que seja assegurado o cumprimento das normas segurança dos equipamentos e das instalações.

15 – A afixação e exposição de material de divulgação (cartazes ou outros materiais publicitários) carecem da autorização prévia da Direcção da Escola de Música do Carandá.

16 – Na divulgação das actividades, a quem foi cedido gratuitamente o Auditório, deverá o Município/Divisão de Cultura aparecer como entidade apoiante.

17 – Os casos omissos e as dúvidas na aplicação destas normas serão resolvidos pelo Município/Divisão de Cultura.

ANEXO

Tabela de taxas e tarifas

| PREÇÁRIO COM EQUIPAMENTO COMPLETO | |
|--|-----------------|
| Utilização | Preçário (hora) |
| Diurna | 70,00 euros |
| Nocturna | 80,00 euros |
| Fim-de-semana | 90,00 euros |
| Auxiliar de Produção | 15,00 euros |
| Aluguer e afinação do piano de cauda Yamaha C7 | 200,00 euros |